



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 20 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre as intervenções nas instalações prediais do Superior Tribunal de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 17.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do STJ, considerando o que consta do Processo STJ 24.176/2015,

RESOLVE:

Art. 1º As intervenções nas instalações prediais do Tribunal devem ser aprovadas pela Secretaria de Gestão Predial previamente à elaboração de projeto básico, termo de referência ou contratação direta.

Art. 2º Para fins desta instrução normativa, consideram-se intervenções nas instalações prediais os seguintes serviços:

- I – de pintura dos prédios;
- II – de sinalização predial;
- III – de revestimento dos ambientes;
- IV – de alteração de leiaute dos ambientes;
- V – de alteração das instalações prediais;
- VI – no forro de gesso;
- VII – nas áreas ajardinadas;
- VIII – que gerem qualquer impacto no projeto arquitetônico original.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Augusto Fonseca de Campos